

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAIS DE ATRACAÇÃO E PIER FLUTUANTE DE EMBARCAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARATY**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paraty vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAIS DE ATRACAÇÃO E PIER FLUTUANTE DE EMBARCAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARATY.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A manutenção e conservação dos cais de atracação e desembarque de passageiros do município de Paraty são cruciais para o desenvolvimento e bem-estar da região. Esses equipamentos desempenham um papel fundamental na vida da comunidade local e na economia do município.

Os cais são as principais vias de acesso para muitos moradores, conectando comunidades isoladas aos centros urbanos. Além disso, são utilizados para o transporte de bens essenciais, como alimentos, materiais de construção e insumos agrícolas, garantindo o abastecimento regular das localidades.

Importante abordar que o turismo náutico é uma das principais atividades econômicas de Paraty, e os cais são elementos essenciais para essa atividade. Além disso, a pesca artesanal, uma atividade tradicional e importante fonte de renda para muitas famílias, depende diretamente da infraestrutura dos cais.

Sendo assim a conservação dos cais é fundamental para garantir a segurança da população, tanto em situações normais quanto em casos de emergência, como desastres naturais. Cais bem conservados também contribuem para a segurança da navegação, evitando acidentes.

A manutenção dos cais deve ser realizada de forma sustentável, evitando danos aos ecossistemas costeiros e marinhos. A implantação de sistemas adequados de coleta e destinação de resíduos nos cais contribui para a preservação da qualidade da água e dos recursos naturais.

Investir na manutenção e conservação dos cais em Paraty é um investimento no futuro da região. Ao garantir a segurança, a mobilidade e o desenvolvimento econômico, a Prefeitura demonstra seu compromisso com o bem-estar da população e com a preservação do patrimônio natural e cultural do município.

#### **3. OBJETO**

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAIS DE ATRACAÇÃO E PIER FLUTUANTE DO MUNICÍPIO DE PARATY.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo em anexo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado



por empresa devidamente regularizada. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Secretaria de Obras.

## 5. MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será PREGÃO ELETRÔNICO, devendo se ater ao rito previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE CAIS E PIER FLUTUANTE			
Cais		Pier Flutuante	
Item	Local	Item	Local
01	Cais de Turismo	01	Ilha do Araújo (Praia de Dentro)
02	Juatinga	02	Ilha do Araújo (Tubarão Drinks)
03	Mamanguá (Ponta da Romana)	03	Ilha do Araújo (Pontal)
04	Mamanguá (Currupira)	04	Ilha do Araújo (Praia Grande)
05	Mamanguá (Baixio)	05	Corumbê
06	Paraty Mirim	06	Barra do Corumbê
07	Praia do Baré	07	Ponta Grossa (Praia do Baré)
08	Ponta Grossa	08	Mamanguá (Cruzeiro)
09	Tarituba	09	Mamanguá (Baixio 1)
10	Ilha do Araújo	10	Mamanguá (Baixio 2)
11	Ilha do Araújo (Igreja São Pedro)	11	Mamanguá (Baixio 3)
12	Praia Grande	12	Mamanguá (Currupira)
13	Corumbê 1	13	Mamanguá (Bela Vista)
14	Corumbê 2	14	Mamanguá (Zizinho)
		15	Mamanguá (Romana)
		16	Paraty Mirim
		17	Cais de Pesca 1
		18	Cais de Pesca 2
		19	Passarela (Centro)
		20	Pier Santa Rita
		21	Pier Turismo Pequeno
		22	Pier Cais de Turismo
		23	Pontal (Hospital)
		24	Pontal (Quebrar Mar)

## 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e a pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RJ, referente a todos os serviços de engenharia.

Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

## 8. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

✓ O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Secretário de Obras.

- ✓ Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
- ✓ Contrato devidamente assinado;
- ✓ Nota de empenho devidamente assinada.

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir



da emissão da ordem de serviço.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, depois de declarada vencedora, o visto para licitar no CREA-RJ ou em seu respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei nº 12.378/2010;
- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado (s) emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado (s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente, que exerceu obras e serviços de engenharia de características compatíveis e semelhantes ao objeto.
- d) Apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) registrado no IBAMA.

## 11. DO REAJUSTE

- 10.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01(um) ano, a contar da datada proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 10.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/2021.



## 12. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Ficará designada como fiscal do contrato A engenheira civil **LAURA COSTA DE BARROS**, matrícula nº 13.740.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de Engenharia da Secretaria de Obras.
- Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao fiscal da obra.
- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.
- Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável



técnico da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para opagamento.
- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Paraty – RJ.
- Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo FISCAL na execução deste Contrato.
- Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da



contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.
- A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Paraty.
- A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paraty, homologados pelo Secretário Municipal de Obras juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ.

## 16. VALOR ESTIMADO

Valores Estimados é de **RS 1.424.646,62** (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

## 17. ORÇAMENTO

O valor estimado para a execução da obra foi obtido através da Tabela de valores SINAPI através da média de preço de composições. Segue em anexo planilha de valores



## 18. CONDIÇÃO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

Paraty 10 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

ÁREA REQUISITANTE	INTEGRANTE
Luiz Cláudio Alcântara da Costa Secretario de Obras	Carlos Alexandre Alves da Silva Chefe de Cotação e Orçamento
Matrícula 303.709	Matrícula 202.303





## MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



### CÓDIGO DE ACESSO

4101D8DE9AD145729B9FB91C6D6A5346

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA em 10/11/2025 07:56:59  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.897-11  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: LUIZ CLAUDIO ALCANTARA DA COSTA em 10/11/2025 08:45:14  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.457-86  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4101D8DE9AD145729B9FB91C6D6A5346>